



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E AA EMPRESA EDE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO EM PARTE DO CÓRREGO LAVA PÉS, SITUADO NA RUA PACARAÍ, JARDIM BOTUJURÚ, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, ATRAVÉS DE REPASSE DO CONVÊNIO FIRMADO COM A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO. PROCESSO Nº 048/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014.

Aos 02º (segundo) dia do mês de julho(07) do ano dois mil e quatorze (2014), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CANDIDO MACEDO FILHO, brasileiro, natural de Pariquera-Açu, casado, engenheiro, portador do RG. Nº 8.862.964/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.402.478-48, residente e domiciliado Rua Carnaúba, nº 126, Jardim Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** com sede na Rua Roberto Longhi, nº 196, Jardim Caraminguava, Peruíbe/SP, CEP 11.750-000, e inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob nº 57.805.087/0001-91, neste ato representada por seu Sócio Proprietário EMER ELIAS ABOU JAOUDE inscrito no CPF/MF sob nº 245.888.378-85, portador do RG nº 27.005.134-X SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**; firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a consequentereadequação e supressão de 1,49%, de alguns itens da planilha orçamentária, sendo: supressão do item 2.6 e se observa divergência nos quantitativos dos itens 2.7, 2.11, 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 se comparados com os quantitativos dos mesmos itens da 2ª coluna “valores convênio”. Na 2ª coluna “valores convênio”, observa-se a inclusão dos descritivos, quantitativos e valores estimados para os itens 2.5.1 e 2.5.2 (com base na mesma tabela do DER de 30/08/2013) e, igualmente se observa, a divergência nos quantitativos dos itens 2.7, 2.11, 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 se comparados com os quantitativos dos mesmos itens da 1ª coluna “valores licitados”. Já na 3ª coluna “valores novos EDE”, observa-se como proposta, o que deveria compor a versão final da planilha orçamentária que acompanha a proposta comercial da empresa. Tais procedimentos encontram-se fundamentados na ATA da Reunião que estiveram presentes o Sr. Tiago Antonio Rama - Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais, a Sr.ª Vânia Neide de Araújo Magalhães – Diretora do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. João Alves de Arruda Júnior - Chefe de Planejamento e Orçamento do Município de Jacupiranga e o Sr. Emer Elias Abou Jaoude Sócio Proprietário e representante da empresa EDE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, visando à readequação dos itens, dos quantitativos e valores do contrato, onde consta a concordância da contratada, na previsão contratual da alínea “m”, do item 13.2.1, da clausula decima terceira, e por fim no § 1º e inciso II do 2º, ambos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Em função da readequação e supressão de 1,49%, do objeto contratual, nos termos da cláusula primeira acima, cujo valor inicial no contrato supra é de R\$ 985.106,23 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), será necessário readequar os valores mantendo-se os descontos concedidos pela empresa nos itens 1.1, 1.2 e 2.3 de sua proposta original, o que nos levaria a compor como valor final da proposta vencedora e, respectivamente como valor final do contrato readequado, passando a vigorar um montante total da ordem de R\$ 970.462,29 (Novecentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), ou seja, restando suprimido R\$ 14.643,94 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: ORGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 02 de Julho de 2014.

PREFEITURA MUN. DE JACUPIRANGA
JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
 Prefeito Municipal
 Pela LOCATÁRIA

EDE TERRAPLANAGEM, PAV., ENG. E CONS. LTDA
EMER ELIAS ABOU JAOUDE – Sócio Proprietário
 Pela CONTRATADA

Testemunhas:

 Vanéia Pereira Máximo Santos
 RG 24.327.658-8 SSP/SP
 CPF 097.862.488-21

 João Alves de Arruda Junior
 RG 40.351.622-5 SSP/SP
 CPF 349.180.428-05

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ELSON KLEBER CARRAVIERI
 Advogado – OAB/SP. 156.582
 Chefe da Secção do Departamento Jurídico

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....





CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Advogados: **ELSON KLEBER CARRAVIERI** - Advogado – OAB/SP Nº 156.582

Contratada: **EDE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Advogados:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº: **041/2014** – Data da Assinatura: **02/07/2014**

Objeto: READEQUAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 041/2014, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO EM PARTE DO CÓRREGO LAVA PÉS, SITUADO NA RUA PACARAÍ, JARDIM BOTUJURÚ, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, ATRAVÉS DE REPASSE DO CONVÊNIO FIRMADO COM A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacupiranga, 02 de julho de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

José Cândido Macedo Filho - Prefeito Municipal

Pela Contratante

EDE TERRAPLANAGEM, PAV., ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA

Emer Elias Abou Jaoude – Sócio Proprietário

Pela Contratada

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....

